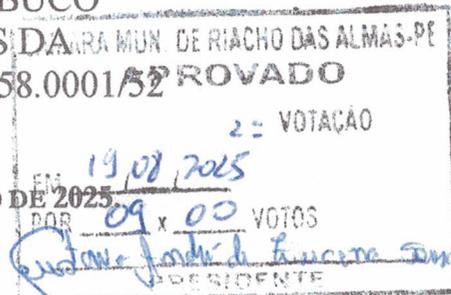




PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO

CASA JOÃO SOARES
CÂMARA MUN. DE RIACHO DAS ALMAS-PE
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2025, DE 06 DE AGOSTO DE 2025



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE, O
“DIA DA MARCHA PARA JESUS”, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUZA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, propõe à apreciação desta Câmara Municipal o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o terceiro final de semana do mês de agosto (Sábado e/ou Domingo) como o dia para realização da “Marcha Para Jesus”, a ser comemorado anualmente pelos cristãos.

Art. 2º - O “Dia da Marcha para Jesus” passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco.

§ 1º - A organização do Evento será realizada por uma Comissão formada por membros de comunidades interessadas, com a participação de representantes da Igreja Batista de Nova Ipiranga -IBNI, conselho de pastores e representante do Poder Executivo do Município.

§ 2º - Caberá à Comissão Organizadora definir anualmente o local de realização e o percurso da “Marcha para Jesus”, sendo realizado um único evento por ano, podendo ocorrer na sede do Município ou em algum dos distritos/vilas, de acordo com a definição estabelecida pela organização do evento.

§ 3º - Ficará estabelecido por meio da Comissão Organizadora o local final de concentração da “Marcha Para Jesus”, onde estará disponibilizada infraestrutura como: palco, serviço de som e atração musical, podendo ser utilizado também carro de som/trio elétrico no decorrer do percurso.

§ 4º - A divulgação e a disponibilização do som para o evento serão planejadas pela Comissão Organizadora, executados juntamente com o representante do Poder Executivo do Município.

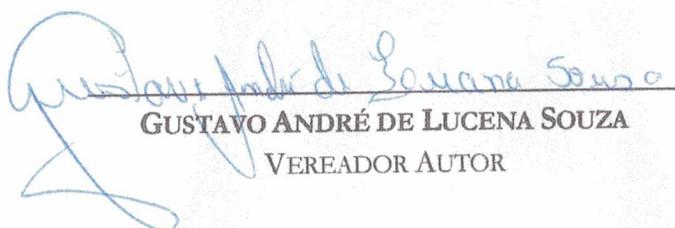


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

Art. 3º - As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE, em 06 de Agosto de 2025.


GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUZA
VEREADOR AUTOR



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 19/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, 06 DE AGOSTO DE 2025.

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:

É com imensa honra e satisfação que, submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 19/2015, que dispõe sobre o Dia da Marcha para Jesus no Município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências;

“Com isso todos saberão que vocês são meus discípulos, se vocês se amarem uns aos outros. João 13:35”.

Desejamos oficializar a realização deste evento anual, sendo a Marcha para Jesus um evento pacífico que reúne todas as igrejas cristãs e é aberta a toda a população. “A verdade da Marcha é que ela representa a união, a comunhão de todos aqueles que acreditam em Jesus Cristo como filho de Deus e nosso desejo de expressar essa fé”.

Todos os anos, pessoas de todas as idades e lugares do Brasil e até de outros países, participam desse evento que reúne fiéis de Igrejas Cristãs do Brasil e do mundo. E no município de Riacho das Almas/PE não pode ser diferente. Sendo nossa proposta de realizar o evento no terceiro final de semana do mês de agosto (Sábado e/ou Domingo) de cada ano. Bem como oficializar como deve ser a organização, percurso, sonorização, publicidade e segurança da **“Marcha para Jesus”**, que tem levado muitas pessoas em uma oportunidade única de viver este momento de comunhão entre irmãos de todas as denominações.

Desta forma, nossa real intenção é unir pessoas, proporcionando-lhes, através da **“Marcha para Jesus”**, a evidência da fé, da bondade e da caridade, em tempos tão difíceis como os vividos atualmente. É necessário lembrar as palavras sábias do maior homem que o mundo conheceu **JESUS CRISTO**: “Somos todos irmãos. Amai o teu próximo como a ti mesmo”.

O evento “Dia da Marcha para Jesus” motivo desta Lei trata de uma manifestação pública de fé, de união e de amor ao próximo. Nossa cidade e nossa população muito ganharão com a realização anual da **“Marcha para Jesus”**.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS
ESTADO DE PERNAMBUCO
CASA JOÃO SOARES DA
FONSECACNPJ:08.861.858.0001/52

E Riacho das Almas na busca de dias melhores e fortalecido na fé, no amor, no companheirismo e na união das igrejas num ato profético, levando a palavra do SENHOR, certamente não perderá com a aprovação de um projeto tão importante para o meio social, na certeza de que venceremos pelo Poder de Fé e orações, vencendo as barreiras da exclusão social, do egoísmo constante no mundo de hoje. Nossa Riacho das Almas certamente só tem a ganhar com a união do povo cristão em busca de dias melhores e abençoados por Deus.

Desta forma, encaminho para apreciação e deliberação dos componentes dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE O “DIA DA MARCHA PARA JESUS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, solicitando o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei, por Vossas Excelências, Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Gustavo André de Lucena Souza

GUSTAVO ANDRÉ DE LUCENA SOUZA

VEREADOR AUTOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
- RIACHO DAS ALMAS - PE -